



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.460 DE 14 DE JULHO DE 2011=

Dos Vereadores Homero Marques Filho e Francisco de Souza-Caninha

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE
VACINAÇÃO, ATUALIZADA, NAS
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E
MUNICIPALIZADAS DE PALMITAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FACÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- As Unidades escolares municipais
e/ou municipalizadas de Palmital ficam obrigadas a exigir dos pais e/ou
responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou renovação da mesma, a
apresentação de carteira de vacinação devidamente atualizada.

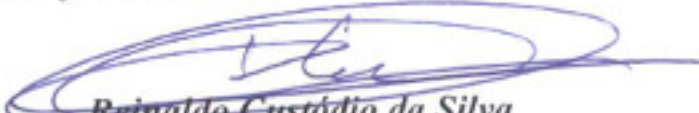
§ 1.º- A falta de apresentação do documento,
ou a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, não
impossibilitará a matrícula ou sua renovação, devendo, porém, a situação
ser regularizada pelos pais ou responsáveis, em um prazo máximo de 30
(trinta) dias.

§ 2.º- A não apresentação da documentação
após o transcurso de 30 (trinta) dias, será relatada pela escola e
encaminhada ao Conselho Tutelar de nosso município para as devidas
providências.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 14 de julho de 2011.


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

PALMITAL
Cada vez melhor 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 14 de julho de 2011.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-

